

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS.

LEI Nº 3 DE 15 DE JUNHO DE 1948.

FIXA, A TITULO DE REPRESENTAÇÃO, SUBSIDIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, A IMPORTANCIA DE CR\$125,00 POR SESSÃO, ACADA UM QUE COMPARECER.

ART. 1º - Fica a partir do inicio da reabertura da presente reunião legislativa, fixado em CR\$125,00, o pagamento por sessão pelo comparecimento de cada vereador - em diária corrida.

ART. 2º - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura, mediante folha explicativa dos nomes dos vereadores, numero de sessão com a importancia respectiva.

ART. 3º - As folhas de pagamento serão organizadas pelo 1º Secretário e por este assinada com o visto do Presidente da Câmara.

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento criado com a presente lei, abrindo o crédito necessario.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

P.M. DE BANANEIRAS, 23 de JUNHO DE 1948.

  
AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO.